



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

DECRETO N.º 10.484 – DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Fixa novas tarifas para o transporte coletivo urbano, interiorano e seletivo no Município de Montenegro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 5.507, de 3 de outubro de 2011, combinado com o disposto no Decreto n.º 7.866, de 14 de junho de 2019, e consoante Cláusula Vigésima Terceira do Contrato de Concessão de Transporte Coletivo n.º 018012018, nos termos do processo n.º 5.773/2025,

DECRETA:

Art. 1.º É concedido à empresa de transporte coletivo SILAS - SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS LTDA., um reajuste nas tarifas de transporte coletivo urbano, interiorano e seletivo, a partir de 30 de junho de 2025, conforme quadro a seguir:

Tarifas	Preço Atual	Preço com Reajuste
Urbana	R\$ 4,80	R\$ 5,00
Interiorana	R\$ 4,80	R\$ 5,00
Seletiva	R\$ 5,80	R\$ 6,00

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 05 de junho de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN,
Secretário-Geral.